

## OS DESAFIOS E POTENCIALIDADES DA PRÁXIS ESCOLAR A PARTIR DA VIGÊNCIA DAS LEIS 10.639/03 E 11.645/08

Camila Moura do Nascimento Leite<sup>1</sup>  
Danilo de Sousa Cezario<sup>2</sup>  
Aparecida Carneiro Pires<sup>3</sup>  
Maria Elisieth Anacleto de Albuquerque<sup>4</sup>

### RESUMO

O artigo abordará os desafios e possibilidades da práxis a partir das leis 10.639/03 e 11.645/08 no intuito de resgatar a valorização do protagonismo e da cultura negra e indígena na sociedade brasileira. Como aporte metodológico, pautou-se em um levantamento bibliográfico contemplando a legislação oficial, debates de pesquisadores/as como: Lopes (2006), Rocha (2011), Freire (1993), BNCC (2018), dentre outros, os quais discutem a temática do racismo e a necessidade contínua da problematização e valorização das comunidades negra e indígenas no âmbito escolar, buscando romper com o silenciamento e trazendo tais discussões à luz das salas de aula. Nesse sentido, apresenta-se apontamentos sobre a importância da inserção de conteúdos que correspondam às práticas sociais das culturas dos povos negros e indígenas, propiciando mudanças paradigmáticas refletidas em ações não preconceituosas e inclusivas.

**Palavras-chave:** Racismo, Práxis, Currículo Escolar, Cultura afroindígena.

### INTRODUÇÃO

O cenário atual dos processos educativos impõe uma indagação acerca da função social da escola: a que(m) esta serve e para que(m) ela é pensada? A priori, deve-se levar em consideração os cenários sociais, econômicos e políticos para que haja equidade de acesso à educação para todos, proporcionando um amplo debate sobre o papel da escola. Conforme rege a Base Nacional Curricular Comum – BNCC-, o ensino da cultura afro-indígena é de suma importância para compreendermos nossas origens e nossos processos históricos sociais

---

<sup>1</sup> Graduada do Curso de Licenciatura Plena em Letras – Língua Inglesa da Universidade Federal de Campina Grande – UFCG, graduanda no curso de Pedagogia do Centro Universitário de Maringá – UNICESUMAR, pós-graduanda em Docência no Ensino Superior do Centro Universitário de Maringá - UNICESUMAR, professora da rede pública estadual e municipal de ensino da Paraíba, [camilabirthh@email.com](mailto:camilabirthh@email.com);

<sup>2</sup> Mestre em educação (UNINTER); Especialista em Ensino de História (FIP), Psicopedagogia (ISEC) e EJA (FIP); Graduado em História (UFCG) e Filosofia (INET), Graduando em Pedagogia (INET); Professor da Faculdade São Francisco da Paraíba – FASP e do Instituto Superior de Educação de Cajazeiras - ISEC, [danielomotos@hotmail.com](mailto:danielomotos@hotmail.com); [danielomotos@hotmail.com](mailto:danielomotos@hotmail.com);

<sup>3</sup> Doutora em Educação (UFBA); Mestre em Educação (UFU) e Graduada em Pedagogia (UFG); Profa. Adjunto II da UFCG/CFP/UAE, [cidaufcg2017@gmail.com](mailto:cidaufcg2017@gmail.com);

<sup>4</sup> Mestre em Ciências de la Educacion (UTIC); Especialização em Planejamento e Gestão Educacional, pelo Instituto Superior de Educação de Cajazeiras (ISEC). Especialização em METODOLOGIA DO ENSINO SUPERIOR, pela Fundação Francisco Mascarenhas (FFM). Graduação em Pedagogia, pela Universidade Federal da Paraíba, (UFPB). Atualmente é coordenadora pedagógica da Secretaria Municipal de Educação do município de Santa Helena – PB, [elisiethanacleto@hotmail.com](mailto:elisiethanacleto@hotmail.com).

(BRASIL, 2017). Lopes (2006) compreende a escola como uma instituição que, junto da família, é responsável por promover a socialização das crianças e jovens. Depois do convívio familiar, a escola é quem contribui para sociabilizar e promover a construção de identidade na criança e no púbere.

Partindo desta ótica, percebe-se que o convívio escolar acolhedor, em que os indivíduos encontram-se representados e com liberdade para se expressar, é ideal para aqueles inseridos nesta prática escolar. Conforme afirma Lopes (2006), as experiências iniciais tidas na escola definem a base da trajetória da criança, cabendo àqueles que se sentiram acolhidos e integrados uma melhor confiança e autoestima.

Tomando como base a realidade nacional, percebe-se que o currículo de disciplinas como História, Geografia, Português, Inglês e Artes retratam o passado com uma ausência de pessoas negras. Entre outras razões geopolíticas econômicas, toda a aparência e cultura padrões em diversos setores da sociedade, seja em mídias, propagandas ou textos acadêmicos é branca, sendo fruto de um contexto preconceituoso, construído em trezentos anos de trabalho escravo.

Pode-se considerar o racismo como um meio que se instaura em todas as áreas. De maneira estrutural, infiltrando-se desde os currículos ao posicionamento neutro daqueles que usufruem, quando, na verdade, estão embebecidos no racismo estrutural que os permeia. Sobre isso, Pallú (2013, p. 68) comenta: “a escolha de um modelo pedagógico para respaldar o ensino aprendizagem [...] em uma sociedade precisa estar em consenso com o contexto de necessidades e interesses em que ele está inserido”. É mais que necessária – urgente – a aplicabilidade das Leis Federais 10.639/03 e 11.645/08, que definem o ensino de cultura afro-brasileira, africana e indígena nas salas de aula.

## **METODOLOGIA**

Um dos objetivos tratados nessa pesquisa é o aprofundamento do tema escolhido, acolhendo, portanto, a natureza qualitativa da pesquisa. Também se atribui a este artigo a natureza exploratória da pesquisa, sendo buscada através da análise dos dados, uma melhor compreensão sobre o ambiente estudado. Nesta perspectiva, culminando na concepção da necessidade de ações afirmativas no combate ao racismo estrutural existente na sociedade brasileira e que reflete diretamente nos processos educacionais escolares.

Realizou-se uma breve análise jurídica acerca do tema tratado, confirmando a base legal da discussão, e enquadrando a pesquisa nos posicionamentos constitucionais sobre o combate a desigualdade. Foram também observadas as leis supracitadas no que conferem a temática no ambiente escolar. Empregou-se no processo de criação, um levantamento bibliográfico sobre o tema a ser debatido, tendo como objetivo principal o aprofundamento teórico deste conhecimento.

## **DESENVOLVIMENTO**

O conhecimento escolar é organizado com base em uma estrutura curricular. Apesar existirem teorias que afirmem o contrário, o currículo não é, e nunca foi neutro. A produção de conhecimento segue a linha político-social de onde é elaborado, acarretando sobre ele as relações de poder e controle social. Para Lopes (2006, p. 17) o currículo “inclui conteúdos não ditos, valores morais explicitados nos olhares e gestos, apreciações e repreensões de condutas, aproximações e repulsa de afetos, legitimações e indiferenças em relação a atitudes, escolhas e preferências”.

Compreendendo que a escola é, junto à família, a base da formação das crianças e dos adolescentes, e que encontrar nela acolhimento e integração, é um fator preponderante para o bom rendimento escolar, a omissão da imagem do negro e do indígena provoca uma desvalorização da sua cultura, fazendo com que as crianças negras e indígenas não encontrem autoestima e aceitação neste ambiente.

Freire (1993) defende uma educação popular onde se superem as discriminações baseadas em fatores como sexo, classe e raça, concebendo que a educação deve promover a democratização em suas relações. Para tal, é necessário mudar as relações entre educandos e educadores, ampliando os horizontes para as discussões pautadas na pluralidade cultural, desencadeando mudanças nas relações da escola com a sociedade.

Nesse sentido, Freire (1993) concebe o impasse que essa modificação de paradigma traz para o interesse dos dominantes. O autor corrobora:

Do ponto de vista, porém, dos interesses dominantes, é fundamental defender uma prática educativa neutra, que se contente com o puro ensino, se é que isto existe, ou com a pura transmissão asséptica de conteúdos, como se fosse possível, por exemplo, falar da “inchação” dos centros urbanos brasileiros sem discutir a reforma agrária e a oposição a ela feita pelas forças retrógradas do país. Como se fosse possível ensinar não importa o quê, lavando as mãos, indiferentemente, diante do quadro de miséria e de aflição a que se acha submetida a maioria de nossa população (FREIRE, 1993, p. 49).

Uma escola que tenha interesse de promover a educação de maneira democrática com aceitação e representatividade a todos deve romper-se da ideia de desigualdade, de privilégios e exclusões, compreendendo que essa prática só promove o cerceamento de informações e acaba por ceifar a possibilidade de aprendizagem de todos.

Numa tentativa paliativa de sanar a desigualdade e dirimir os anos em que a educação brasileira passava longe de ser transformadora, foi instaurada a Lei Federal de número 10.639/03, alterada posteriormente pela lei 11.645/08, que reza:

Art. 26-A. Nos estabelecimentos de ensino fundamental e de ensino médio, públicos e privados, torna-se obrigatório o estudo da história e cultura afro-brasileira e indígena.

§ 1º O conteúdo programático a que se refere este artigo incluirá diversos aspectos da história e da cultura que caracterizam a formação da população brasileira, a partir desses dois grupos étnicos, tais como o estudo da história da África e dos africanos, a luta dos negros e dos povos indígenas no Brasil, a cultura negra e indígena brasileira e o negro e o índio na formação da sociedade nacional, resgatando as suas contribuições nas áreas social, econômica e política, pertinentes à história do Brasil.

§ 2º Os conteúdos referentes à história e cultura afro-brasileira e dos povos indígenas brasileiros serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de educação artística e de literatura e história brasileiras (BRASIL, 2008).

A lei determina que a discussão de conteúdos diversos sobre os povos africanos e indígenas, leve em consideração suas lutas e contribuições sociais, compondo a formação social da cultura brasileira.

Para Carvalho (2006), é necessária uma mudança na abordagem da Lei Federal, propondo novos direcionamentos para o ensino de cultura africana/indígena, podendo ser inserida em estudos pautados na História do Brasil e em Literaturas Africanas/indígenas, em que a pessoa negra/indígena seja representada como sujeito histórico, contribuindo permanentemente para a construção da cultura brasileira.

O referido autor ainda afirma que, na história tradicional brasileira, negros/indígenas não são retratados como talentosos, mas sim como despreparados para o trabalho intelectual, incapazes e incompetentes para galgarem cargos de alto escalão; encaixando-se apenas nas atividades de mão de obra pesada. Sabemos que estas hipóteses não coadunam, uma vez que, existiram e existem negros/indígenas capazes, competentes, intelectuais e dirigentes, que foram silenciados e apagados da história.

## RESULTADOS E DISCUSSÃO

É notória a necessidade de incluir no ambiente escolar a diversidade cultural. Compreender que a identificação do/a aluno/a componente de uma minoria social passa diretamente por essa inclusão de temas pertinentes à sua vida é um passo inaugural para melhor aceitação e participação destes/as alunos/as em sala de aula

Há de se falar inicialmente na base constitucional legal que existe nesta defesa, a Carta Magna Federal de 1988, constitui como objetivo da República brasileira o combate a quaisquer preconceitos de “raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação” (Art. 3º, inciso XLI da CRFB/88), bem como consagra as práticas ativas de combate à discriminação afirmando que: “a lei punirá qualquer discriminação atentatória dos direitos e liberdades fundamentais” (Art. 5º, inciso XLI da CRFB/88) (BRASIL, 2013).

A Carta Cidadã de 1988 é de grande relevância no processo de combate às discriminações, trazendo em seu bojo uma grande participação e influência nos movimentos sociais, entre eles o movimento de fortalecimento dos educadores, dos negros e dos indígenas. É salutar o avanço da Constituição de 1988, que trouxe como premissa combates ao racismo, rejeição do preconceito e à discriminação, sendo, portanto, um marco significativo para o avanço da sociedade brasileira (SANTOS, 2005).

O Parecer Nº 03/2004, que tem como assunto “Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana” compreende que:

Cabe ao Estado promover e incentivar políticas de reparações, no que cumpre ao disposto na Constituição Federal, Art. 205, que assinala o dever do Estado de garantir indistintamente, por meio da educação, iguais direitos para o pleno desenvolvimento de todos e de cada um, enquanto pessoa, cidadão ou profissional. Sem a intervenção do Estado, os postos à margem, entre eles os afro-brasileiros, dificilmente, e as estatísticas o mostram sem deixar dúvidas, romperão o sistema meritocrático que agrava desigualdades e gera injustiça, ao reger-se por critérios de exclusão, fundados em preconceitos e manutenção de privilégios para os sempre privilegiados (BRASIL, 2004, p. 12).

De mesma forma o Art. 2º *caput* da Resolução 01/2004, que “Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana” diz que:

As Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africanas constituem-se de orientações, princípios e fundamentos para o planejamento, execução e avaliação da Educação, e têm por meta, promover a educação de cidadãos atuantes e conscientes

no seio da sociedade multicultural e pluriétnica do Brasil, buscando relações étnico-sociais positivas, rumo à construção de nação democrática (BRASIL, 2004, p.1).

Rocha (2011) aduz que é necessária uma política educacional que vise construir uma educação como instrumento de promoção social, com valorização da diversidade étnico-racial e que vise resgatar a cidadania. Destarte, para se discutir este novo paradigma educacional é imprescindível que se valorize a diversidade, garantindo a pluralidade com uma visão positiva da cultura afro-brasileira e indígena.

É necessário, portanto, a implementação de práticas pedagógicas que tenham por intenção romper com o silêncio sobre a questão racial através do combate ao eurocentrismo curricular, levando sempre em consideração as experiências vividas pelos estudantes na construção de recursos metodológicos capazes de garantir uma ampliação nos processos de ensinar e aprender tornando-os diversos e múltiplos (ROCHA, 2011).

Rocha (2011) destaca a evolução educacional do negro e indígena nas escolas brasileiras, levando em consideração a garantia proporção da educação para os mesmos como forma de engajamento histórico, social, político, econômico e cultural.

Para que o processo pedagógico das escolas de Educação Básica norteie a práxis, faz-se necessário um estudo baseado na realidade de todos os/as alunos/as, partindo de suas pluralidades culturais. Sendo assim, urge que o Estado, a comunidade, a escola e os/as educadores/as, compreendam todos os documentos legislativos que garantam uma ampla discussão sobre os direitos, deveres e vivências e convivências dos povos afroindígenas e suas respectivas contribuições culturais para a formação do povo brasileiro.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A discussão apresentada neste artigo visou defender o papel do ambiente escolar como alicerce na formação social dos estudantes, considerando como de suma importância a participação ativa, não apenas dos pais, mas também da comunidade e do Estado na efetivação dos direitos garantidos pelas Leis Federais de 10.639/03 e 11.645/08.

Compreendendo a instituição escolar como um centro de pluralidades tanto na introdução de conteúdos definidos pelo Ministério da Educação quanto, que transgridam os muros da escola e sejam refletidos no cotidiano de todos os envolvidos nos processos de ensinar e aprender. Nesta esfera, o/a estudante será capaz de se identificar no âmbito escolar

como sujeito ativo e participativo, adequando-se assim, aos diversos tipos de ambientes seja interna ou externamente à escola.

As práticas pedagógicas muitas vezes eurocêntricas tiram o protagonismo dos/as alunos/as negros e indígenas trabalhando conteúdos que não versam sobre sua realidade, cultura ou vivência. Assim, a implementação de leis que adequam o sistema de ensino bem como a maior pluralidade de conteúdos não centralizados na Base Comum Curricular é passo importantíssimo para inclusão educacional.

Tratar de temas como racismo é incluir a cultura negra/indígena no ambiente escolar é necessário não só para melhor colocação dos alunos que não encontram-se representados pelos conteúdos em sala de aula, mas também para combater práticas desrespeitosas e racistas na educação, promovendo maior conhecimento a todos os/as alunos/as e maior aceitação das diferenças por estes.

Há de se compreender que a inclusão de temas como o protagonismo e cultura dos povos negros/indígenas, deve existir no currículo oficial e numa abordagem pedagógica acerca da vivência dos alunos, conduzindo-os a participação ativa e dinâmica no ambiente escolar.

## REFERÊNCIAS

BRASIL. **Base Nacional Comum Curricular**: Educação Infantil e Ensino Fundamental. Brasília: MEC/Secretaria de Educação Básica, 2018.

BRASIL. Constituição. **Lei Federal nº 11645, de 10 de março de 2008**. Brasília, disponível em: <[https://mpma.mp.br/arquivos/CAOPDH/Leis\\_10.639\\_2003\\_\\_inclusão\\_no\\_curriculo\\_oficial\\_da\\_História\\_e\\_Cultura\\_Afrobrasileira.pdf](https://mpma.mp.br/arquivos/CAOPDH/Leis_10.639_2003__inclusão_no_curriculo_oficial_da_História_e_Cultura_Afrobrasileira.pdf)>. Acesso em: 25 nov. 2012.

BRASIL. Constituição Federal (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília: Senado, 2013.

BRASIL. **Parecer Nº 003, de 10 de março de 2004**. Brasília, 2004. Disponível em:<[http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/cnecp\\_003.pdf](http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/cnecp_003.pdf)>. Acesso em: 20 ago. 2019.

BRASIL. **Resolução Nº 1, de 17 de Junho de 2004**. Brasília, 2004. Disponível em:<<http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/res012004.pdf>>. Acesso em: 20 ago. de 2019.

CARVALHO, Andréa Aparecida de Moraes Cândido de. **As imagens dos negros em livros didáticos de história**. Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Educação. Florianópolis: UFSC, 2006.

FREIRE, Paulo. **Política e Educação**: ensaios. 5. ed. Col. Questões de nossa época. São Paulo: Editora Cortez, 1993.

LOPES, Ana Lúcia. Currículo, escola e relações ético-raciais. In: **Educação africanidades Brasil**. Faculdade de Educação. Brasília: MEC – SECAD – UnB – CEAD, 2006.

PALLÚ, Nelza Mara. **Que inglês utilizamos e ensinamos?**: reinterpretações de professores sobre o processo de ensino e aprendizagem do inglês contemporâneo. Curitiba, 2013.

ROCHA, R. M. de C. **Educação das relações étnico-raciais**: pensando referenciais para a organização da prática pedagógica/ ilustrações de Marcial Ávila. Belo Horizonte: Mazza Edições, 2011.

SANTOS, S. A. dos. A Lei nº 10.639/03 como fruto da luta anti-racista do Movimento Negro. In: BRASIL. **Educação anti-racista: caminhos abertos pela Lei Federal nº 10.639/03**. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade, 2005.